



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Promulgação de Lei

Faço saber que a Câmara Municipal de Contagem aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do parágrafo 8º, do art.80, da Lei Orgânica do Município, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

Lei n.º 3.949, de 16 de setembro de 2005.

Acrescenta ao Sistema de Emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais placas com informações acerca da denominação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Art.2º - O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com informações prevista no "caput", garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500(quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art.3º- O Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação desta Lei.

Parágrafo Único - O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parcerias previstas no "caput" deste artigo.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de janeiro, em Contagem, aos 16 de setembro de 2005.

ARNALDO DE OLIVEIRA
-Presidente-

JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA
- Vice-Presidente-